



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 – CENTRO - CEP: 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 017-2006

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Marilândia para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de custear os débitos e obrigações oriundas de precatórios judiciais e de pagamentos de requisições de pequenos valores de condenações em sentenças judiciais, na forma do art. 87, II e § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 1º O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, na classificação funcional programática: 030006.0412200072.11.3.3.90.91.000.

§ 2º Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, o pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais e de pagamento de requisições de pequenos valores de condenações em sentenças judiciais, na forma do art. 87, II e § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos da anulação parcial das dotações orçamentárias: 030006.0412200072.013.4.490.51.000 na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 030006.0412200072.11.3.3.90.36.000 na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 02 de maio de 2006.